



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário e itens de apoio administrativo, compreendendo lixeiras, estantes metálicas e cadeiras, destinados à estruturação dos ambientes internos do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até o dia 15/07/2026 às 08h59min.

INICIO DA SESSÃO

09:00h do dia 15/07/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

<https://licitar.digital/>

ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:

<https://licitar.digital/>

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Nos sites <https://licitar.digital/> e

<https://ipremtresmarias.mg.gov.br/sample-page/transparencia/pncp/>

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com valor informado no item.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM**, por meio de sua Gerente de Compras designado como Pregoeiro, com sede na Rua Presidente John Kennedy, nº 40, Centro, Três Marias/MG, CEP 39205-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.682/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de mobiliário e itens de apoio administrativo**, compreendendo lixeiras de diferentes modelos, estantes metálicas e cadeiras operacionais e fixas, destinados à estruturação e melhoria dos ambientes internos do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2 O objeto será fornecido em entrega única, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

1.3 Os quantitativos constantes deste Edital correspondem às necessidades da Administração e deverão ser integralmente atendidos pela futura contratada.

1.4 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor global de cada item.

1.5 O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, desde que contemple todos os itens integrantes do respectivo item.

1.6 Integram este Edital, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A participação na presente Pregão Eletrônico se dará mediante plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

2.2. Os Licitante es deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema www.licitardigital.tawk.help

2.3. O Licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Administração do IPREM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta Pregão Eletrônico os Licitantes:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Instituto de Previdência, durante o prazo da sanção aplicada.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

2.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Instituto de Previdência, durante o prazo da sanção aplicada.

2.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

2.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

2.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Pregão Eletrônico Eletrônica.

2.4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

2.4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artº 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

3. INGRESSO NA PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do Licitante na disputa ocorrerá mediante a proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O Licitante interessado, após a divulgação do Edital do Pregão Eletrônico, deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitardigital (www.licitardigital.com.br), contendo a descrição dos produtos ofertados, marca (quando aplicável), modelo (quando houver), especificações técnicas compatíveis com o Termo de Referência e o valor ofertado para o ITEM, até a data e horário previstos neste Edital.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Da Proposta

3.4.1. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação completa do Licitante : razão social, CNPJ, endereço, telefone, e- mail;
- b) identificação do ITEM;;
- c) descrição completa dos produtos ofertados;
- d) marca dos produtos, quando aplicável;
- e) modelo, quando houver;
- f) valor unitário;
- g) valor total de cada item;
- h) valor global do ITEM;
- i) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.4.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive: (frete, transporte, montagem, descarga, tributos, seguros, encargos sociais, encargos trabalhistas, despesas administrativas, garantias e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto).

3.4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.4.4. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da proposta.

3.4.5. Todas as especificações constantes da proposta vincularão a futura contratação.

3.4.6. O licitante declara, ao enviar sua proposta, que:

- a) atende integralmente aos requisitos de habilitação
- b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- c) não possui impedimento para licitar ou contratar;
- d) cumpre a reserva legal de cargos, quando aplicável;
- e) elaborou sua proposta considerando todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relativos aos direitos trabalhistas previstos no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1 () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.2. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.3. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.4. () Declaro que a proposta apresentada para essa Pregão Eletrônico está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.5.5. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.6. () Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.5.8. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.5.9. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.5.10. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

3.7 Fica facultado ao Licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo Licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.8.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Pregão Eletrônico.

3.8.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.8.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos Licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão Eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, sob pena de não conhecimento.

4.2. Caberá ao Agente de Contratação designado como Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário estabelecido neste Edital do Pregão Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, compreendendo o valor total para fornecimento do ITEM.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

5.4. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o Licitante que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais Licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.12. A Administração solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada da ficha técnica, catálogo ou documento equivalente dos produtos ofertados, para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.15. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, suficiente para demonstrar que os produtos ofertados atendem às especificações constantes do Termo de Referência.

- a) A documentação deverá ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, juntamente com a proposta readequada.
- b) A não apresentação ou a constatação de incompatibilidade entre as especificações do produto ofertado e as exigidas neste Edital implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente.

5.16 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou no Termo de Referência (Anexo I);

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.17 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital do Pregão Eletrônico.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo **licitante vencedor**, a seguir informada:

6.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Agente de Contratação designado como Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

6.6 Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

6.7 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.8 De ofício, a critério do Agente de Contratação designado como Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

6.8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

6.8.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

6.8.1.3 comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

6.8.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.8.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.8.2.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.8.2.3 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.8.2.7 Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8.3– DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.8.3.1 Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do Licitante, podendo o Agente de Contratação designado como Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Licitante es será verificada por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1 É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Licitante , exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará no Pregão Eletrônico (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do Pregão Eletrônico, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar o Pregão Eletrônico

6.14 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital do Pregão Eletrônico.

6.14.1 Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para a habilitação, o Instituto de Previdência examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Licitante será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado a assinar o Termo de Contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, o Licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa Licitante a/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Condições de Pagamento:

8.6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega, integral dos bens e o recebimento definitivo pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.6.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

8.6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência de Três Marias/MG, CNPJ 06.069.513/0001-35, contendo discriminação detalhada dos itens fornecidos, valores unitários e total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

8.6.4. O pagamento fica condicionado à comprovação, pela contratada, de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e regularidade previdenciária (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os Licitante es restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Edital de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Da sessão pública será divulgada Ata.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

9.7. A publicidade do ato que autoriza o Pregão Eletrônico em razão do valor deverá ser feita na Imprensa Oficial do Instituto de Previdência e no sítio oficial do órgão, <https://ipremtresmarias.mg.gov.br/sample-page/transparencia/pncp/> em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

9.4. Integram este Edital de Edital do Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I – Documentos para habilitação

9.4.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.4.3. ANEXO III - MODELOS

Três marias – MG, 02 de julho de 2026.

Maria de Fátima Ferraz da Silva Menezes.
Superintendente do IPREM



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1. Não será exigida comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de desempenho anterior.

4.2. Exclusivamente para o **Item 05 – Cadeira Operacional Giratória**, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pelo Pregoeiro, ficha técnica, catálogo do fabricante, declaração de conformidade, laudo técnico ou outro documento idôneo que comprove o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto:

- a) ao atendimento da Norma Regulamentadora **NR-17 (Ergonomia)**, quando aplicável;
- b) ao atendimento da **ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras**, ou norma técnica que a substitua;
- c) às demais características técnicas exigidas para o item.

4.3. A documentação prevista no item anterior destina-se exclusivamente à comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, não constituindo exigência de qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional da licitante.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ANEXO II

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

1. DO OBJETO - (Art. 6º, XXIII, "A" da Lei N. 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário e itens de apoio administrativo, compreendendo lixeiras de diferentes modelos, estantes metálicas e cadeiras operacionais e fixas, destinados à estruturação e melhoria dos ambientes internos do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG, por Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'B' da Lei N. 14.133/2021)

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, em decorrência da reestruturação física de sua sede administrativa, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos segurados e usuários dos serviços previdenciários e adequada organização dos ambientes institucionais.

A aquisição do mobiliário e dos itens de apoio administrativo permitirá:

- melhor aproveitamento dos espaços físicos;
- padronização dos ambientes administrativos;
- substituição de mobiliário inadequado ou desgastado;
- melhoria das condições ergonômicas de trabalho;
- aumento da durabilidade dos bens patrimoniais;
- maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas do Instituto, contribuindo para a melhoria da infraestrutura disponibilizada aos servidores, conselheiros, beneficiários e demais usuários.

2.2. Alinhamento aos Objetivos Institucionais

A contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas do IPREM e às ações voltadas ao aperfeiçoamento da infraestrutura física da Autarquia, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais, acessíveis e adequados ao atendimento do público e ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A aquisição do mobiliário contribuirá para a modernização dos ambientes administrativos, melhoria das condições de trabalho e otimização da utilização dos espaços, promovendo maior eficiência na execução dos serviços prestados.

2.3. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se o rito procedimental previsto nos artigos 17 e seguintes da referida Lei, no Decreto Municipal nº 3.682/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

A adoção da modalidade Pregão justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório observará os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e desenvolvimento nacional sustentável, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.1. Em observância aos artigos 20 a 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), a Administração considerou as consequências práticas da contratação, avaliando sua necessidade, viabilidade técnica, disponibilidade orçamentária e benefícios esperados, concluindo que a aquisição é medida adequada para assegurar melhores condições de funcionamento da estrutura administrativa do Instituto e aprimorar a prestação dos serviços públicos previdenciários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário e itens de apoio administrativo, compreendendo lixeiras de diferentes modelos, estantes metálicas e cadeiras operacionais e fixas, destinados à estruturação, organização e melhoria dos ambientes internos do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos bens, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, tais como transporte, carga, descarga, entrega no endereço indicado pela Administração, garantia e demais encargos incidentes, cabendo à contratada assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

3.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em linha de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e funcionalidade compatíveis com a utilização administrativa a que se destinam.

3.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a substituir, reparar ou sanar, às suas expensas, qualquer defeito constatado durante o período de garantia, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.5. A solução adotada busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos usuários, organização dos ambientes administrativos, otimização dos espaços físicos e modernização da estrutura interna do Instituto, contribuindo para a eficiência das atividades desenvolvidas.

3.6. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

3.7. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento institucional do IPREM, atendendo às necessidades administrativas identificadas e promovendo a adequada estruturação dos ambientes de trabalho, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de mobiliário e itens de apoio administrativo destinados à estruturação dos ambientes internos do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, conforme especificações técnicas mínimas descritas a seguir.

4.1 MOBILIÁRIO

Item	Tipo do movel	Descrição técnica	Qntd.
1	Lixeira para uso administrativo, aramada 10 litros (Anexo III - figura 1)	• Tipo: lixeira aramada para uso administrativo; • Capacidade: 10 litros; • Material: estrutura em aço; • Cor: preta; • Forma de utilização: de piso, não embutida.	14
2	Lixeira inox tipo flip (Anexo III - figura 2)	• Material: aço inoxidável; • Capacidade: 30 litros; • Tipo de tampa: basculante (flip); • Formato: cilíndrico; • Dimensões aproximadas: 70 cm (altura) x 30 cm (diâmetro); • Peso aproximado: 3,5 kg.	15
3	Lixeira inox com Pedal (Anexo III - figura 3)	• Material: aço inoxidável; • Capacidade: 30 litros; • Sistema de abertura: acionamento por pedal; • Formato: circular com bordas arredondadas; • Acabamento: inox polido e escovado; • Cesto removível; • Possui suporte interno para fixação de saco de lixo.	02
4	Estante metálica (Anexo III - figura 4)	• Material: aço (liga metálica); • Quantidade de prateleiras: 6 (seis); • Tipo: desmontável, com fixação por parafusos; • Regulagem: prateleiras com altura ajustável; • Formato: retangular; • Dimensões aproximadas: 200 cm (altura) x 91 cm (largura) x 40 cm (profundidade); • Capacidade: mínimo de 30 kg por prateleira (210 kg distribuídos); • Acabamento: pintura eletrostática a pó; • Tratamento: anticorrosivo (antiferrugem); • Cor: cinza; • Base: com sapatas de proteção ao piso;	06



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

		Acompanha kit de montagem (parafusos e porcas). Observação: As medidas são aproximadas, admitindo variação compatível com o padrão do fabricante.	
5	Cadeira tipo operacional giratória, padrão Dot All Black ou equivalente (Anexo III - figura 5)	- Tipo: cadeira operacional giratória, padrão Dot All Black ou equivalente; - Cor: preta/preta; Encosto: - Estrutura em polímero de alta resistência; - Apoio lombar com regulagem; - Revestido em tela de alta performance, proporcionando ventilação e conforto térmico, e assento revestido em crepe, com espuma de densidade controlada. Assento: - Estofado, com espuma de densidade controlada; - Revestimento em tela de alta performance e assento revestido em crepe; Apoios de braço: - Reguláveis em altura; - Atendem à ABNT NBR 9050; Base e mobilidade: - Base giratória com rodízios de 55 mm; Mecanismo de ajuste: - Tipo contato permanente (one) com travamento único em posição de trabalho, movimento de livre flutuação do encosto tensionado por mola com regulações de tensão feita através de manípulo; - Ajuste de inclinação do encosto com regulagem de tensão; Rodízio: - Rodízios/ rodinhas com 55mm de diâmetro indicado para todos os tipos de piso; Base:	32



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

		• Base injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade. Ergonomia: • Deve atender todos aos requisitos da Norma Regulamentadora NR17 • Deve atender à ABNT NBR 13962 (moveis para escritório – cadeiras) • Suporte de peso 136 kg. Dimensões aproximadas: • Altura total: 860 mm a 990 mm (ajustável); • Altura do assento: 420 mm a 550 mm; • Altura do encosto: ~585 mm; • Largura total: ~675 mm; • Largura do encosto: 460 mm a 485 mm; • Profundidade total: ~540 mm; • Profundidade do assento: ~440 mm; • Base: ~760 mm de diâmetro; • Altura dos braços: 575 mm a 785 mm; Observação: As dimensões são aproximadas. A imagem anexa é meramente ilustrativa, prevalecendo as especificações técnicas. <u>As cadeiras deverão ser entregues montadas.</u> Qualificação técnica: o produto deverá atender aos requisitos de ergonomia estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-17, bem como observar, no que couber, os critérios de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050. A comprovação deverá ser realizada por meio de ficha técnica do fabricante, declaração de conformidade, laudo técnico ou outro documento idôneo.	
6	Cadeira fixa sem braço Produto de referência: Tramontina Safira Grafite ou equivalente. (Anexo III - figura 6)	• Tipo: cadeira fixa sem braço; • Material: polipropileno; • Cor: grafite; • Acabamento: fosco; • Capacidade de carga: mínimo de 182 kg; • Dimensões aproximadas: 52,5 x 44 x 84 cm; • Encosto: vazado.	24
7	Cadeira fixa com braço Produto de referência: Tramontina Gabriela Preta ou equivalente. (Anexo III - figura 7)	• Tipo: cadeira fixa com braços; • Material: polipropileno e fibra de vidro; • Cor: preta; • Acabamento: fosco; • Capacidade de carga: mínimo de 182 kg;	09



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

- | | | | |
|--|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Dimensões aproximadas: 55,5 x 61 x 80 cm;• Encosto: vazado. | |
|--|--|--|--|

4.1 Especificações Técnicas

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes das descrições individuais e das figuras ilustrativas do Anexo III, sendo admitidos produtos equivalentes, desde que apresentem qualidade igual ou superior e desempenho compatível com as características mínimas exigidas.

As referências de marcas eventualmente mencionadas possuem caráter exclusivamente indicativo de padrão de qualidade, desempenho e acabamento, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a oferta de produtos equivalentes.

As dimensões informadas são aproximadas, admitindo-se pequenas variações decorrentes do processo fabril, desde que não comprometam a funcionalidade, ergonomia ou qualidade do produto.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, acompanhados de todos os componentes necessários à sua perfeita utilização.

As cadeiras deverão ser entregues completamente montadas e prontas para utilização.

No caso da cadeira operacional giratória (Item 5), o produto deverá atender aos requisitos mínimos de ergonomia previstos na Norma Regulamentadora NR-17 e observar, quando aplicável, a ABNT NBR 13962. A comprovação poderá ser realizada mediante ficha técnica do fabricante, catálogo, declaração de conformidade, certificado ou outro documento idôneo.

4.2 Justificativa do Parcelamento do Objeto

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o objeto foi parcelado em itens, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação e a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

Cada item possui características próprias, podendo ser fornecido de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade dos demais bens ou da execução contratual. Dessa forma, a contratação por itens possibilita a participação de maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento também promove maior eficiência na contratação, permitindo que empresas especializadas em cada tipo de produto concorram apenas aos itens de seu interesse, ampliando a competitividade, reduzindo custos e observando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

A aquisição individualizada dos itens não compromete a padronização dos ambientes, uma vez que as especificações técnicas mínimas foram definidas de forma objetiva neste Termo de Referência, garantindo qualidade, funcionalidade e compatibilidade entre os produtos.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens constitui a solução técnica e economicamente mais adequada, atendendo ao interesse público e aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

5. REQUISITOS DA CONTRATADA (Art. 6º, XXIII, alínea 'D' da Lei Nº 14.133/21)

5.1 Requisitos Gerais

5.1.1 A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias ou danos.

5.1.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes e manuais necessários ao seu perfeito funcionamento, quando aplicável.

5.1.4 As cadeiras deverão ser entregues devidamente montadas e prontas para utilização.

5.1.5 A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A entrega deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio do e-mail fiscalizacao.contrato@ipremtresmarias.mg.gov.br, considerando que o Instituto encontra-se provisoriamente instalado em endereço diverso da sede definitiva, em razão da reforma predial, sendo necessário o planejamento prévio para viabilizar o acesso ao imóvel, o acompanhamento da fiscalização e o recebimento dos bens.

5.2 Requisitos de Qualidade e Ergonomia

5.2.1 Os produtos deverão apresentar acabamento uniforme, resistência compatível com sua finalidade e qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência.

5.2.2 A cadeira operacional deverá atender aos requisitos mínimos de ergonomia previstos na Norma Regulamentadora NR-17 e observar, quando aplicável, os requisitos da ABNT NBR 13962.

5.2.3 Os produtos deverão possuir estabilidade, segurança e resistência compatíveis com sua utilização em ambiente administrativo.

5.3 Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1 Sempre que possível, os produtos deverão ser fabricados com materiais que reduzam os impactos ambientais, observadas as normas ambientais vigentes.

5.3.2 As embalagens deverão ser recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que disponíveis no mercado.

5.3.3 Os materiais empregados na fabricação dos produtos não poderão oferecer riscos à saúde dos usuários nem ao meio ambiente.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

5.4 Garantia

5.4.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos bens.

5.4.2 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem quaisquer custos para a Administração, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.5 Habilitação

5.5.1 A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

5.5.2 A Administração solicitará catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante para comprovação do atendimento às especificações técnicas dos produtos ofertados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea "E" da LEI N. 14.133/2021)

Forma de Fornecimento:	O fornecimento será realizado de forma integral por item, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.
Prazo de entrega:	A contratada deverá entregar os bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento contratual. Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, desde que demonstrada a ocorrência de motivo devidamente justificado e sem prejuízo ao interesse público.
Local e hora da prestação dos serviços	A entrega dos produtos deverá ser obrigatoriamente agendada pela contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação encaminhada ao e-mail fiscalizacao.contrato@ipremtresmarias.mg.gov.br. O agendamento somente será considerado efetivado após confirmação da fiscalização do contrato, que informará a data, o horário e o endereço para entrega dos bens. O agendamento prévio é indispensável em razão de o Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM encontrar-se em funcionamento provisório durante a execução da reforma de sua sede administrativa, podendo o local de entrega ser diverso da sede definitiva.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

	As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 15h00. Não serão recebidos produtos entregues sem prévio agendamento ou em local, data ou horário diversos daqueles previamente confirmados pela fiscalização do contrato.
Responsabilidades da Contratada:	a) fornecer produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência; b) responsabilizar-se integralmente pelas despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos; c) entregar os produtos devidamente acondicionados, preservando sua integridade durante o transporte; d) entregar as cadeiras completamente montadas e prontas para utilização; e) substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, avaria decorrente do transporte ou desconformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a Administração; f) responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros durante a entrega dos bens; g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) disponibilizar canal de atendimento para solicitações referentes à garantia dos produtos.
Recebimento do Objeto:	I – Recebimento Provisório Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos, verificando-se a integridade das embalagens e a correspondência entre os itens entregues e a Ordem de Fornecimento. II – Recebimento Definitivo Será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, funcionamento, acabamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

	O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia dos produtos, nem por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "F" da Lei Nº 14.133/21)	
Designação de Gestor e Fiscal	O Instituto de Previdência designará servidor para exercer as funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme previsto nos artigos 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.
7.1 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
7.1 Compete ao Fiscal de Contrato: 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. 7.1.2 Registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo atrasos, falhas, irregularidades ou quaisquer fatos relevantes. 7.1.3 Notificar formalmente a contratada para sanar irregularidades, substituir produtos em desconformidade ou corrigir falhas verificadas durante a execução contratual. 7.1.4 Conferir os produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, emitindo o Termo de Recebimento Provisório. 7.1.5 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após a verificação da conformidade dos bens fornecidos, observado o prazo previsto neste Termo de Referência. 7.1.6 Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer inadimplemento contratual ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto. 7.1.7 Solicitar à contratada: documentos, informações ou esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual. 7.1.8 Atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento definitivo do objeto.	
7.2 Responsabilidade da Contratada:	
7.2.1 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, respondendo integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, por vícios, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros.	



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

7.2.2 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer produto que apresente defeito, avaria, desconformidade com as especificações técnicas ou vício de fabricação.

7.2.3 É vedada a subcontratação total do objeto.

7.2.4 A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para atividades acessórias, mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não recaia sobre o fornecimento do objeto principal nem prejudique a execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o IPREM pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

8. DO PAGAMENTO (Art. 6º, INC. XXIII, alínea "G" da Lei Nº 14.133/2021)

8.1 Condições de Pagamento:

8.1.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega, montagem, instalação e recebimento definitivo de todos os móveis, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.1.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

8.1.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG, CNPJ 06.069.513/0001-35, contendo discriminação detalhada dos itens fornecidos, valores unitários e total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

8.1.3.1. Após a emissão, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela contratada ao e-mail fiscalizacao.contrato@ipremtresmarias.mg.gov.br, para conferência, atesto e demais providências necessárias ao processamento do pagamento.

8.1.4 O pagamento fica condicionado à comprovação, pela contratada, de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e regularidade previdenciária (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

8.1.5 Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou no fornecimento do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou quaisquer encargos em favor da contratada

8.1.6 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, indicada na proposta ou em documento específico apresentado para esse fim

8.1.7 Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando cabíveis.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Administração opta por **não exigir garantia para a contratação**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

I – o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, sem elevada complexidade técnica;

II – o pagamento será efetuado somente após a entrega integral dos produtos e o recebimento definitivo do objeto;

III – os bens fornecidos estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, bem como à garantia legal e à garantia do fabricante, quando aplicável;

IV – a não exigência de garantia não compromete a adequada execução contratual, preserva a competitividade do certame e evita custos adicionais que poderiam ser repassados à Administração.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem proporcional para a presente contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento ou quaisquer inconformidades que comprometam o uso normal dos produtos fornecidos.

10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento, incluindo todas as despesas com mão de obra, peças, materiais, transporte, frete, deslocamento e demais custos necessários.

10.3. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal encaminhada pela fiscalização do contrato.

10.4. O reparo definitivo ou a substituição do produto deverá ser concluído no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do início do atendimento, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

10.5. Não sendo possível o reparo no prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o produto por outro novo, de características iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10.6. Caso a contratada não atenda à solicitação de assistência técnica ou deixe de promover o reparo ou a substituição do produto nos prazos estabelecidos, a Administração poderá contratar terceiros para execução dos serviços ou fornecimento de produto equivalente, debitando os respectivos custos da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

10.7. A garantia não abrange danos decorrentes de uso inadequado, negligência, acidentes, intervenções realizadas por terceiros não autorizados, armazenamento inadequado ou situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

10.8. Caso o fabricante ofereça garantia superior ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência, prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

10.9. A garantia contratual não exclui nem substitui a garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, permanecendo a contratada responsável pelos vícios ocultos e defeitos que venham a ser constatados durante o prazo legal.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, o Licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa Licitante a/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.3. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal e arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as especificações do objeto e o prazo de execução;

12.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, disponibilizando acesso às dependências e informações pertinentes;

12.1.3. Designar servidor público para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;

12.1.4. Atestar os documentos fiscais apresentados pela contratada, após verificação da conformidade dos serviços prestados;

12.1.5. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e apresentada documentação completa e regular;

12.1.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou defeito constatado, concedendo prazo para regularização;

12.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em prazo razoável.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total de cada item, sendo facultada aos licitantes a apresentação de proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse.

13.2. O julgamento será realizado de forma independente para cada item, sendo declarada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e apresentar o menor preço.

13.3. Não serão admitidas propostas com especificações em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, nem propostas que apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado para o respectivo item.

13.4. Para cada item, a proposta deverá contemplar o fornecimento integral da quantidade prevista, não sendo admitidas propostas parciais para o mesmo item.



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO ELETRÔNICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, as soluções disponíveis no mercado, os requisitos da contratação, os quantitativos, os impactos ambientais, o parcelamento do objeto e a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada.

15.2. O ETP concluiu pela viabilidade da aquisição dos bens por meio da modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio deste Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada por meio de consulta a fornecedores do ramo, análise de contratações similares e pesquisa de preços na internet, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no processo administrativo.

16.2. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 33.516,66** (trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

17. JUSTIFICATIVA QUANTO À CONTRATAÇÃO AUTÔNOMA DO MOBILIÁRIO

A presente contratação contempla exclusivamente a aquisição de cadeiras, estantes e lixeiras, itens de mobiliário padronizado disponíveis no mercado. Ressalta-se que o Instituto realizou procedimento licitatório



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

específico para aquisição de mobiliário planejado sob medida, destinado aos ambientes reformados da sede, por se tratar de objeto com características técnicas distintas.

A separação das contratações decorre da natureza diversa dos bens, das especificidades técnicas de cada objeto e da existência de mercados fornecedores distintos, não configurando fracionamento indevido da despesa ou do objeto. Ao contrário, a medida observa os princípios do planejamento, da eficiência e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que cada contratação seja realizada pela modalidade e com as especificações mais adequadas às suas características.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 785

Unidade Orçamentária: 03.01.01 – Administração do IPREM

Programa de Trabalho: 04.122.0096.2070 – Previdência dos Servidores Públicos

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 24 – Mobiliário em geral

Fonte de recursos: 1.802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega do objeto, seu recebimento definitivo, liquidação e pagamento, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

19.2. A garantia dos bens prevista neste Termo de Referência permanecerá vigente pelo prazo estabelecido contratualmente, contado a partir do recebimento definitivo, independentemente do término da vigência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e vincula as partes quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, prazos, critérios de recebimento, pagamento e demais requisitos nele estabelecidos.

20.2. Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias serão solucionadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), especialmente em seus arts. 20 a 24, bem como nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública, observando-se sempre a solução que melhor atenda ao interesse público, à eficiência, à economicidade e à segurança jurídica.

20.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que contenham especificações técnicas, modelos, imagens ilustrativas e demais documentos que subsidiaram a definição do objeto.

Três Marias, 01 de julho de 2026.

Daniely Maria Lira Freitas.
Equipe de Planejamento



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

ANEXO III – MODELOS

(modelo 1) Lixeira para uso administrativo, aramada



Instituto da Previdência Municipal de Três Marias



(modelo 2) Lixeira inox tipo flip





Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

(modelo 3) lixeira inox com pedal, tampa e cesto removível



(modelo 4) Estante metálica com 6 prateleiras





Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

(modelo 5) Cadeira tipo operacional giratória, padrão Dot All Black ou equivalente



(modelo 6) Cadeira fixa sem braço





Instituto da Previdência Municipal de Três Marias

(modelo 7) Cadeira fixa com braço

